



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/06/2022
(Contém 18 folhas)

ATA Nº 14

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/06/2022

ATA Nº 14

----- Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Freguesia de Pessegueiro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião descentralizada. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 13 de junho de 2022

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 13 de 13 de junho de 2022 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou que a iniciativa «Viagens entre Terras» tem sido acolhida de forma entusiasta pela população, permitindo o retorno ao convívio e ao reconhecimento das potencialidades do concelho. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente deu conta que, no dia 15 de junho, decorreu a Festa de Encerramento do Ano Escolar, que ficou marcada pela dinâmica e participação do corpo docente e da Associação de Pais, proporcionando um momento afável para a comunidade escolar e seus convidados. -----

----- Pelo Senhor Presidente foram prestados esclarecimentos aos presentes sobre as candidaturas aprovadas para o saneamento das Freguesias de Pessegueiro e Amoreira. Referiu que as obras não tiveram início, por falta de concorrentes aos concursos já abertos. -----

----- Por último, o Senhor Presidente manifestou duas preocupações concernentes a tomada de decisões do Poder Central. A primeira reflete-se na publicação, em Diário da República, no presente dia, do Orçamento Geral do Estado, o qual explana a redução de quase seiscentos mil euros nas transferências do Estado para a Autarquia. A segunda advém da reunião que o Senhor Presidente teve com a Dra. Ana Abrunhosa, Ministra da Coesão Territorial e com a Dra. Marta Temido, Ministra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da Saúde, no âmbito do processo de descentralização de competências, na área da Saúde e que prevê um pacote financeiro muito parco face às despesas. Concluiu, anunciando que o Município da Pampilhosa da Serra a par dos municípios, que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dará conta da sua indignação à tutela, face ao corte de receita e aumento de despesa e, nesse sentido a Autarquia não aceitará a transferência de competências, enquanto não forem transferidos fundos financeiros suficientes para o cumprimento das responsabilidades. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, congratulou-se pelo envolvimento da população nas iniciativas da Câmara Municipal e deu conta que foi informado da necessidade da limpeza das faixas de gestão de combustível, nas localidades de Brejo de Cima e da Póvoa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente disse que a extensão do concelho e as condições climatéricas adversas eram um desafio para a devida manutenção das faixas de gestão de combustível e informou que os serviços da Autarquia tinham conhecimento da situação e que, em breve, a limpeza seria feita. ---

----- O Senhor Vereador Rui Simão saudou os presentes e realçou o valor político e simbólico das reuniões descentralizadas, que conjugadas pelo périplo do Executivo pelas aldeias, permitem um contato direto com a população. Continuou, parabenizando o Senhor Presidente da Câmara pelo empenho e entrega à causa pública. Seguidamente, informou que o fim-de-semana «À Luz das Estrelas» superou as expectativas pelo envolvimento de diferentes entidades e da comunidade em geral, nas atividades calendarizadas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Protocolo de Colaboração – Programa FORMAÇÃO + PRÓXIMA - Ratificação

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor:-----

----- "Considerando que o Governo português aprovou o Plano Reativar o Turismo | Construir o Futuro, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16/06, que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação; -----

----- Tendo em conta que no Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro (que visa criar as condições para, a médio e longo prazo, se promover uma verdadeira transformação do setor do turismo, posicionando-o num patamar superior de desenvolvimento mais sustentável, mais responsável e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

capaz de gerar mais valor acrescentado), está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima”; -----

----- Considerando que o Turismo de Portugal, IP, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor e que o Município de Pampilhosa da Serra, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima; -----

----- Tendo também em conta que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos diferentes domínios e atribuições previstas na Lei, cfr. art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; e que, para tal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio (entre outros) da promoção do desenvolvimento cfr. alínea m) do nº2 do art. 23º do citado Regime Jurídico, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o município, cfr. alínea u), do nº1 do art. 33º do mesmo Regime Jurídico; -----

----- E que, em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, no pretérito dia 14/06/2022, assinei o Protocolo de Colaboração para a concretização do Programa FORMAÇÃO + PRÓXIMA, cujo conteúdo se transcreve infra, propondo-se a ratificação de tal ato. -----

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA FORMAÇÃO + PRÓXIMA MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Entre: -----

Turismo de Portugal, I. P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público nº 508 666 236, representado por Luis Garcia Pestana Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por “Turismo de Portugal”, -----
e -----

Município de Pampilhosa da Serra com sede na Rua Rangel de Lima, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, pessoa coletiva número 506 811 883, representada por Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por “Município”. ----
Conjuntamente designadas por Partes, -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

CONSIDERANDO QUE: -----

a) O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro», que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação; -----

b) No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima.” -----

c) O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor, -----

d) O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima; -----

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Cooperação (doravante designado por “Protocolo”), do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante, e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra comprometem-se a realizar o Programa Formação + Próxima, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seguintes objetivos:

a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais – em regime presencial e a distância, em processos de *upskilling e reskilling* que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios e, ainda, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo; -----

b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias. -----

Cláusula Segunda



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo o Primeiro Outorgante compromete-se a: -----
- a)** Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de cada território em colaboração com cada Município; -----
- b)** Criar e executar um Plano de Formação que responda às necessidades da atividade turística do município, de acordo com o diagnóstico de necessidades realizado; -----
- c)** Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do município e/ou das entidades parceiras; -----
- d)** Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do Programa Formação + Próxima, privilegiando os recursos humanos da região, sem prejuízo de observância do regime da disciplina orçamental aplicável, orçamento disponível e o respeito do legalmente previsto quanto ao regime de contratação de pessoal, nas diferentes modalidades, aplicável ao Turismo de Portugal; -----
- e)** Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no Programa Formação + Próxima; -----
- f)** Criar uma campanha de comunicação do Programa Formação + Próxima e disponibilizar os respetivos conteúdos para efeitos de promoção e divulgação pelo município; -----
- g)** Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) na Escola de Hotelaria e Turismo que apoie a realização e monitorização do Programa Formação + Próxima. -----
2. A execução do presente Protocolo na vertente financeira só pode ser atendida com observância prévia dos procedimentos legais de orçamentação e de competência de aprovação de despesas vigentes no Turismo de Portugal. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- No âmbito do presente Protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a: -----
- a)** Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo; -----
- b)** Divulgar o Programa Formação + Próxima pelos seus canais de comunicação; -----
- c)** Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação; -----
- d)** Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa; -----
- e)** Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa; -----
- f)** Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano Complementar de Formação; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) no município, que apoie a realização e monitorização do Programa Formação + Próxima. -----

Cláusula Quarta

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações por uma das partes pode constituir fundamento de denúncia do Protocolo por iniciativa da outra parte, mediante comunicação escrita, e ressalvado os efeitos da mesma para as ações em curso. -----

Cláusula Quinta

(Confidencialidade)

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais. -----

Cláusula Sexta

(Aditamentos ou Alterações)

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre os Outorgantes, por escrito. -----

Cláusula Sétima

(Vigência)

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente Protocolo renovar-se-á por períodos sucessivos de 2 (dois) anos se não for denunciado por um dos Outorgantes por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos. -----
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Outorgantes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias. -----

Cláusula Oitava

(Foro)

As divergências resultantes da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes segundo Princípios de Boa Fé e de Proporcionalidade e se não resultarem, ser alcançada a sua solução mediante uma comissão de arbitragem a constituir por dois elementos designados por cada outorgante e que em conjunto escolherão um terceiro, que presidirá. -----

Cláusula Nona



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(Disposições Finais)

Este Protocolo é feito em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes. -
Coimbra, 14 de junho 2022” -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Proposta - Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação – Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra

----- Este assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de junho de 2022, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 5.300.418,60 € (cinco milhões trezentos mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 341.093,20 € (trezentos e quarenta e um mil noventa e três euros e vinte cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 5.650.071,22 € (cinco milhões seiscentos e cinquenta mil setenta e um euros e vinte e dois cêntimos).-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Transferência financeira a cargo dos sócios – Exercício económico de 2021_APIN

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta que a APIN apresentou no exercício económico de 2021 um resultado antes de impostos negativo, no valor de € - 2.526.042,01, a dívida orçamental da APIN só releva para a dívida total do Município, caso o Município não proceda à cobertura de prejuízos, na proporção da respetiva participação social. -----

----- A informação ora prestada resulta da combinação da parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 54.º do RFALEI e números 1 e 5 do artigo 41.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que ainda fala



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de endividamento líquido porque foi criado na vigência da Lei n.º 2/2007. -----
 ----- O valor apurado é de 199 557,32 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, de acordo com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2021.» -----
 ----- Face ao exposto e após explicações do Senhor Presidente solicitadas pelo Senhor Vereador Ricardo Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência do valor de 199 557,32 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), resultante da respetiva repartição no capital social da APIN_7,90%, de acordo com o resultado antes de impostos (negativo) do ano de 2021. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.2 – Prestação de Contas – Contas Consolidadas 2021

----- Foi apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2021 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para efeitos de discussão e aprovação. -----
 ----- Feita a respetiva análise e após as explicações dadas pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar, com a abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Deu entrada nos serviços desta Autarquia um ofício subscrito pelo Presidente da Direção da Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima, sob o registo nº 5226, de 30/03/2022, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de manutenção e beneficiação na Casa de Convívio/Edifício (sede) da Associação, nomeadamente a pintura do exterior, o reforço de beirado e a colocação de caleira para escoamento de águas. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 07/04/2022, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Executivo Camarário a minuta de Protocolo de Colaboração, com vista à atribuição de apoio financeiro.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima, cujo objeto constitui a atribuição de apoio financeiro no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Liga de Melhoramentos da Povoação de Brejo de Cima, destinado a compartilhar as obras de manutenção e beneficiação da Casa de Convívio/Edifício (sede) da Associação, nomeadamente, a pintura do exterior, o reforço de beirado e a colocação de caleira para escoamento de águas, com vista a dotar aquele espaço de mais e melhores condições de funcionamento. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Contrato – Programa da Associação de Municípios para a gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de animais errantes – CIRAE

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Na sequência do email remetido pela Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE a esta Autarquia, sob o registo de entrada nº 9666, de 17/06/2022, e em cumprimento dos Despachos proferidos Superiormente, cumpre informar: -----

----- Considerando que no dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte foi constituída a Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes-CIRAE integrada pelos Municípios de Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Oleiros, Mação Ourém, Vila Velhão de Rodão, Gavião, Idanha-a-Nova, Pampilhosa da Serra, Ferreira do Zêzere e Nisa; -----

----- Considerando que a Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE tem como fim principal a sua exploração e promoção, visando sempre o bem-estar animal e a defesa da saúde pública; --

----- Considerando que nos termos do artigo 29.º dos Estatutos, os Municípios contribuirão, em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

cada ano, para o Orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Geral, sob proposta do conselho Diretivo, obedecendo a transferência aos seguintes critérios: as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios e as despesas diretamente ligadas à prestação de serviços específicos para cada Município; -----

----- Considerando que para o ano de 2022, é necessária a comparticipação financeira, por parte da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, para as despesas de funcionamento da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE conforme estipulam as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 29.º dos Estatutos da Associação; -----

----- Considerando que o presente contrato-programa tem por objeto, definir os termos da contribuição financeira por parte do Município de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2022, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas, cfr. o nº 2 do artigo 30º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE, em que compete ao Município de Pampilhosa da Serra: -----

a) Comparticipar financeiramente as "despesas de funcionamento" do Centro até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), nomeadamente: comunicações, conservação e reparação, seguros, limpeza e higiene, custos com pessoal e custos administrativos; -----

b) Comparticipar financeiramente as despesas de investimento no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) de forma a fazer face aos investimentos preconizados; -----

c) Acompanhar a execução material e financeira do presente contrato-programa. -----

----- Considerando que a comparticipação financeira referida na alínea a) e b) da cláusula segunda do presente contrato-programa será até ao limite máximo de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), sem prejuízo de eventuais alterações, a qual será paga após assinatura do presente contrato-programa. -----

----- Considerando o disposto no nº 3 do artigo 30º dos Estatutos da Associação de Municípios para a Gestão do CIRAE o Orçamento da Associação é remetido pelo Conselho Diretivo, às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu reconhecimento, no prazo de 10 dias após a sua aprovação. -----

----- Considerando o Regulamento nº 164/2022, publicado em 14/02/2022, na 2ª série do Diário da República, Regulamento de organização e funcionamento dos serviços da Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes – CIRAE. -----

----- Face a todo o supra exposto, submete-se à apreciação e deliberação do Executivo Camarário a minuta do Contrato-Programa.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Contrato-Programa, cujo objeto constitui definir os termos da contribuição financeira por parte do Município



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra, durante o ano de 2022, os quais constam do Orçamento da Associação, na parte não coberta por outras receitas. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Transferência de competências no domínio da Educação – Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Considerando que a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

----- Considerando que o novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da educação é estabelecido pelo artigo 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- Considerando a concretização da transferência de competências no domínio da educação operada pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, e que procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

----- Considerando que o Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor, subordina-se aos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14/10, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação; -----

----- Considerando o disposto no nº 1 do artigo 4º (Exercício das Competências) do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, que determina que “salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação na diretora do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”; -----

----- Considerando o disposto no artigo 46º (Fornecimento e Serviços Externos) do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação em vigor, “a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluídos e comunicações, compete aos municípios”; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando o disposto no nº 2 do artigo 52º (Competências de Investimento e Gestão) do Decreto-Lei nº 21/2019, 30/01, na sua atual redação em vigor, "o financiamento anual das despesas em que os municípios incorram no exercício das competências de contratação de fornecimentos e de serviços essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos previstos no artigo 46º é calculado para cada ano com base na despesa efetiva correspondente ao ano anterior;-

----- Considerando o Regime Transitório previsto no artigo 67º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01, na sua atual redação em vigor, a transferência de competências para o Município de Pampilhosa da Serra operou a 01/04/2022, e na presente data, o Município tem de assegurar a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada de Pampilhosa da Serra, garantindo a estabilidade desses contratos; -----

----- Considerando que o Regime Transitório exige uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, e se torna vital que o Município e o Agrupamento se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

----- Considerando a prossecução das atribuições e exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado", cfr. o artigo 4º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor; -

----- Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cfr. o nº 2 do artigo 23º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e que os municípios dispõem de atribuições designadamente, no domínio da educação, cfr. a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do citado Regime Jurídico. -----

----- Informa-se V. Exas. que decorre no Município de Pampilhosa da Serra, a implementação do processo de transferência de competências no domínio da educação, pelo que o ano de 2022, constitui-se necessariamente como um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e aferir procedimentos, tendo como prioridade dar a possibilidade ao Agrupamento de Escolas e Escalada de Pampilhosa da Serra de dispor de condições que garantam o normal funcionamento, bem como de instrumentos e meios financeiros de gestão financeira para esse efeito. -----

----- Mais se informa V. Exas. que após o término dos prazos referente aos Contratos em questão, serão os respetivos procedimentos de contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais assumidos pelo Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Informa-se ainda V. Exas. que a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Escalada de Pampilhosa da Serra opera-se, caso haja lugar às verbas transferidas pelo Ministério da Educação para o Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face a todo o supra exposto, e por se tratar de um Regime Transitório, por forma a garantir a estabilidade dos contratos de fornecimentos e serviços essenciais ao normal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada de Pampilhosa da Serra, bem como o normal e cabal funcionamento do Agrupamento de Escolas e Escalada, propõe-se nesta fase de período transitório, que pela Câmara Municipal seja apreciada e deliberada, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 46º do citado Decreto-Lei, a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e Escalada de Pampilhosa da Serra, pelo valor de € 3.470,59 (três mil quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), referente aos contratos de fornecimento e serviços essenciais, relativo ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022, em conformidade com os descritivos e detalhes do Mapa em Anexo à presente Informação, emitido pela Divisão Financeira afeta ao Município de Pampilhosa da Serra.»-

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a transferência de verbas para o Agrupamento de Escolas e Escalada de Pampilhosa da Serra, pelo valor de € 3.470,59 (três mil quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), referente aos contratos de fornecimento e serviços essenciais, relativo ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Requalificação da Biblioteca e Auditório Municipal – Abertura de Procedimento de Concurso

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A biblioteca municipal apresenta-se disfuncional e não cumpridora dos critérios e exigências para ser integrada na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. O Auditório apresenta algumas falhas em termos de segurança contra incêndio. Assim, urge requalificar os citados espaços de modo a garantir as condições legais e de segurança para o seu funcionamento. Neste sentido, foi elaborado um projeto que pretende dar resposta às questões suscitadas e que se encontra em condições de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que poderá ser aprovado o projeto, mapa de quantidades, orçamento base, com a estimativa de custos decorrente de preços similares de outras empreitadas, e demais elementos de concurso, nomeadamente caderno de encargos e programa de concurso, devendo ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar. Atendendo à empreitada a efetuar, propõe-se o Júri mencionado na presente informação. Para prazo de execução fixa-se 210 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial de 5%. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, para execução da empreitada, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações.» -----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objeto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Base de Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Preço Base: 431.352,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da Alínea b) do Artº 19 do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar; -----

----- Prazo máximo de execução: 210 dias; -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto e demais elementos de concurso e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na Alínea b) do Artº 19º, do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio e legislação complementar. Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões ser objeto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Prorrogação até 31/12/2023 do regime de isenção do pagamento de todas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 e 07/04/2020

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Considerando que em reunião de Câmara de 13/06/2022 foi deliberado dar início ao procedimento para alteração do Regulamento Municipal do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, afetadas pelos incêndios de 2017; -----

----- Considerando que tal alteração, tem como finalidade a prorrogação do prazo máximo estabelecido para conclusão das obras de reconstrução, total ou parcial, das habitações com utilização não permanente, danificadas ou destruídas pelos incêndios ocorridos em 2017 (consideradas residências ocasionais dos candidatos ao apoio previsto no Regulamento em questão) de dois anos para três anos; -----

----- Considerando que a pandemia está a causar graves e significativos constrangimentos financeiros nas mais variadas atividades económicas e nas pessoas; -----

----- Considerando que um dos objetivos do Município com a implementação do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes é reabilitar o maior número possível de edificações; -----

----- Considerando que o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitações não Permanentes afetadas pelos incêndios de 2017 está na fase de execução e que irão ocorrer procedimentos administrativos ligados ao licenciamento que têm taxas associadas; -----

----- Considerando que em reunião de Câmara de 04/12/2017 e 07/04/2020 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017 e 22/05/2020 foi aprovada a isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017; -----

----- Considerando que a prorrogação do prazo para conclusão das obras conduz a que os requerentes de apoio possam proceder à prática de atos, comunicações prévias, meras comunicações prévias, obtenção de licenças, bem como certidões ou outros documentos administrativos respeitantes aos prédios urbanos, objeto de reabilitação urbanística, total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Pampilhosa da Serra, em junho e outubro de 2017, relacionados com a reabilitação, reconstrução ou construção nova, na localização inicial ou em nova localização no concelho de Pampilhosa da Serra, até finais de junho de 2023; --

----- Propõe-se: -----

----- Que, ao abrigo do disposto no artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta em apreço, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

incertos – como o número efetivo de prédios a serem objeto de reabilitação urbanística, os projetos associados, o tipo de obras a executar,...) e da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

----- Prorrogar até 31/12/2023 o regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 e 07/04/2020 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017 e 22/05/2020; -----

----- À consideração superior.» -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e, nos termos da alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -

----- Prorrogar até 31/12/2023 o regime de isenção do pagamento de todas as taxas e preços municipais, referente às edificações danificadas nos incêndios de junho e outubro de 2017, nos termos aprovados em reunião de Câmara de 04/12/2017 e 07/04/2020 e sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2017 e 22/05/2020. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente informou que tinha uma inscrição e deu a palavra ao Senhor Benjamim Marques, Presidente da Junta de Freguesia de Pessegueiro. -----

----- O Senhor Benjamim Marques, após saudar os presentes, manifestou o seu contentamento pela presença do Executivo Camarário, o que enobrecia a política pelo prisma mais social e participativo, promovendo diretamente a democracia. Concluiu, agradecendo o trabalho dos colaboradores e Executivo da Junta de Freguesia, bem como o empenho dos fregueses para o bem comum da freguesia de Pessegueiro. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e disse que as reuniões descentralizadas davam cumprimento a um compromisso assumido, que permite uma democracia ativa e participativa de todos os munícipes em prol do bem do Concelho. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido mais nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi.-----
